



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3527/1990

Ementa

AUTORIZA CRIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS PARA DEFICIENTES MENTAIS.

Data da Norma

11/04/1990

Data de Publicação

20/04/1990

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4925/1989 - Autoria: João Carlos Lopes

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: 27/04/1990

Veto Total Rejeitado

EDUCAÇÃO - escolas

PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente

Autor: JOÃO CARLOS LOPES

Revogada pela Lei nº. 9.412/2020.

Histórico de Alterações

Data da Norma

25/03/2020

Norma Relacionada

Lei nº 9412/2020

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

LEI N° 3.527, DE 11 DE ABRIL DE 1990

Autoriza criação de escolas infantis para deficientes mentais.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Ordinária de 20 de fevereiro de 1990, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 5º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar escolas com a finalidade de assistir, educar e orientar crianças pobres portadoras de deficiências mentais.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Integração Social a administração das escolas, que contratará pessoal necessário ao desenvolvimento de tal mister.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de abril de mil novecentos e noventa (11.04.1990).



Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de abril de mil novecentos e noventa (11.04.1990).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

ns